

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES INDIVIDUAIS E GRUPOS CULTURAIS DO  
MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Bernardino Batista – PB.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1. Objeto do Edital**

2.1.1 O objeto deste edital é a premiação de agentes culturais e grupos culturais sem personalidade jurídica que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Bernardino Batista -PB.

2.1.2 O presente edital, trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo grupo coletivo cultural em Bernardino Batista -PB.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2025.

2.1.4 Das vagas disponíveis:

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos Culturais	1	1	-	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.00,000
Agentes Culturais	12	5	3	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.00,000

\*25% do total de vagas – negros e pardos

\*5% do total de vagas – PCD



## 2.2. Valor total da premiação

- 2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
- 2.2.2 Cada agente cultural ou representante de grupo coletivo cultural selecionado receberá a premiação conforme 2.1.4 deste edital.
- 2.2.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o(a) agente cultural e os(as) representante de grupo cultural não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- 2.2.4 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.

## 2.3. Prazo de Inscrição

- 2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do(a) agente cultural e do(a) representante do grupo.
- 2.3.2. Os períodos referentes as etapas serão contabilizadas em dias úteis. Com exceção para os períodos de interposição de recursos e habilitação, onde serão considerados também dias corridos. Desta forma, o representante do grupo coletivo deverá enviar os documentos para o e-mail [secretariadeculturabb@gmail.com](mailto:secretariadeculturabb@gmail.com) até as 17h do último dia do prazo.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e impugnação do edital	28/04/2025 a 30/04/2025
Inicio das Inscrições	06/05/2025 a 12/05/2025
Publicação dos inscritos e resultado preliminar/análise dos projetos	14/05/2025
Período para interposição de recursos	14/05/2025 a 16/05/2025
Publicação final da análise dos projetos	19/05/2025
Período de habilitação e publicação do resultado final	19/05/2025 a 23/05/2025
Publicação do resultado final	26/05/2025
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	28/05/2025
Pagamento	30/05/2025

## 2.4. Pode se inscrever:

- 2.4.1 Agentes Culturais e Grupos Culturais do tipo:

- I – Agente Cultural com o mínimo de 2 (dois) anos de atuação cultural;
- II - Grupos coletivos culturais sem personalidade jurídica que contenha 15 (quinze) ou mais integrantes.

## 2.5. Quais agentes culturais e grupos culturais não poderão participar:

- 2.5. Não poderá se inscrever neste Edital, agentes culturais e grupos culturais que:

- I. O(a) agente cultural e o(a) representante tenha menos de 18 anos; (Não recaí para os demais integrantes do grupo);
- II. Agente cultural ou grupo cultural cujo representante não resida em Bernardino Batista - PB; (Não recaí para os demais integrantes do grupo);
- III. Agente cultural ou grupo cultural que não obtenha registro na Secretaria Municipal de Cultura;



- IV. Agente cultural, representante ou membro de grupo coletivo que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- V. Conjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VI. Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- VII. Representante legal de grupos coletivos que não prestaram contas dos recursos da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.

2.5.2 Agente cultural ou representante de grupo que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.

2.5.3 A participação do(a) agente cultural ou representante de grupo cultural nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do(a) agente cultural ou representante de grupo cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.6. Etapas

2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos
- Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os(as) agentes culturais e grupos culturais da etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que o(a) agente cultural e o(a) representante do grupo será convocado(a) para assinar o Termo de Premiação Cultural

## 2.7. Inscrições

I. 2.7.1. As inscrições serão gratuitas, os(as) agentes culturais e os(as) representantes dos grupos deverão enviar os documentos necessários para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista-PB, secretariadeculturabb@gmail.com, e para dirimir demais dúvidas deverão se dirigir a Secretaria que fica situada a Rua Bernardino José Batista, S/N, de segunda a sexta feira nos horários de 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, exceto feriados.

2.7.2 Os (as) **agentes culturais** e os(as) **representantes do grupo coletivo**, este deverá anexar ao e-mail da Secretaria os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens “A” ao item “K” sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo I);
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo IV;



- d) Portfólio profissional do(a) agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o(a) mesmo(a) tenha realizado. Portfólio profissional pessoal do grupo cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades que o grupo cultural tenha realizado;
- e) Documento pessoal RG e CPF do(a) agente cultural e do(a) representante de grupo cultural;
- f) Dados bancários em nome do(a) agente cultural e do(a) representante de grupo cultural;
- g) Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
- h) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- i) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- k) Certidão negativa municipal, emitida no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista -PB.

**As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:**

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidores/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- 2.7.3 As certidões negativas devem ser enviadas ao e-mail da secretaria junto com os outros documentos necessários para a inscrição neste edital, conforme item 2.7.2;
- 2.7.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2.7.5 Caso o(a) agente cultural ou o(a) representante de grupo cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 2.7.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 2.7.7 O(a) agente cultural e o(a) representante de grupo coletivo cultural serão responsáveis pelos envios dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 2.7.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2.8 Categoria de Cotas**

- 2.8.1 Ficam garantidas cota mínima para cada categoria do edital:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% mínimo;
- b) pessoas com deficiência – 5% mínimo.

- 2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.1.4 deste edital.

- 2.8.3 Para concorrer às cotas, o(a) agente cultural ou o(a) representante de grupo cultural deverá preencher a autodeclaração.

- 2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

- 2.8.5 O grupo cultural só poderá concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:



I - Mais da metade dos participantes são pessoas negras ou com deficiência (Igualmente válido para o representante).

## 2.9 Concorrência Concomitante

- 2.9.1 O(a) agente cultural e o(a) representante de grupo cultural que optar por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 2.9.2 O(a) agente cultural e o(a) representante de grupo cultural que optar por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 2.9.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente ou grupo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 2.9.5 Caso não haja inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 2.10 Etapa de Seleção

- 2.10.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal por meio de portaria.
- 2.10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- I - Tiverem interesse direto na matéria;
  - II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
  - III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face de agente cultural ou representante de grupo cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro de ambos.
- 2.10.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 2.10.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 2.11. Análise do Mérito Cultural

- 2.11.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 2.11.2 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do(a) agente cultural e do grupo cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Bernardino Batista - PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- Reconhecimento e atuação cultural



- Integração e inovação do(a) agente cultural ou grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.
- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.
- Contribuição do(a) agente cultural ou grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.
- Tempo de trajetória cultural.

2.11.3 Por análise comparativa comprehende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

## **2.12 Recursos da Etapa de Seleção**

- 2.12.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Bernardino Batista-PB e no site oficial da prefeitura de Bernardino Batista -PB.
- 2.12.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo V, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 2.12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 2.12.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista -PB.

## **2.13 Saldo de Recursos e Saldo Remanescentes**

- 2.13.1 Caso o número de selecionados seja inferior as vagas disponíveis dentro das categorias deste edital. O valor ou saldo restante vinculado a referida categoria será redistribuído para os selecionados da mesma categoria.
- 2.13.2 Fica vedado, a redistribuição citada no item 2.13.1 para outras categorias que não seja a que o selecionado foi inscrito.
- 2.13.3 No que se trata do saldo remanescente dos recursos recebidos pelo Ministério poderá ser utilizado em novos instrumentos ou devolvidos a União.

## **3. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **3.1. Termo de Premiação Cultural**

- 3.1.1 Finalizada a fase de habilitação, os(as) agentes culturais e os(as) representantes de grupo cultural contemplados serão convocados a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

### **3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros**

- 3.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, receberão os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único**.



- 3.2.2 Para recebimento dos recursos, deverão abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 3.2.3 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação.
- 4.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bernardinobatista.pb.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais e dos representantes de grupo cultural. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.bernardinobatista.pb.gov.br>.
- 4.4 Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
- 4.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
- 4.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Critérios de seleção;
- Anexo III - Declaração étnico-racial;
- Anexo IV – Declaração PCD;
- Anexo V – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VI - Termo de Premiação Cultural.

Bernardino Batista – PB, 28 de abril de 2025.



Antônio Aldo Andrade de Sousa  
Prefeito Constitucional de Bernardino Batista-PB.



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>1- INFORMAÇÕES PESSOAIS DO(A) AGENTE CULTURAL E DO(A) REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL</b>	<b>1.1 – AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE DO GRUPO</b>		
	Nome Completo:		
	Nome artístico ou nome social (se houver):		
	RG:	CPF:	Telefone:
	Endereço Completo:		
	Estado:		CEP:
	Dados Bancários:		
	Email:		
	<b>1.2 GRUPO COLETIVO CULTURAL (CASO SEJA AGENTE CULTURAL, DESCONSIDERE)</b>		
	Nome do Grupo:		
Nome do representante legal:			
CPF:		RG:	
Endereço Completo:			
CEP:		Telefone:	
Dados Bancários:			
Estado:	Email:		

<b>2 - INFORMAÇÕES</b>	<b>2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?</b>	
	( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Comunidades Rurais
	( ) Pescadores(as) Artesanais	( ) Indígenas



<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos			
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro			
<input type="checkbox"/> Quilombolas				
<b>2.1 - GÊNERO:</b>				
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero			
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária			
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar			
<b>2.2 RAÇA, COR OU ETNIA:</b>				
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Amarela
<b>2.3 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b>				
<input type="checkbox"/> Sim	<b>Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</b>			
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Múltipla		
	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual		
	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual		
<b>2.4 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?</b>				
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Pós Graduado, outros.			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo				
<b>2.5 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?</b>				
<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo			
<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos acima.			
<b>2.6 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?</b>				
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Bolsa família			
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada	<input type="checkbox"/> Outro, indicar qual			
<b>2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?</b>				
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Se sim. Qual?</b>			
	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> PCD			
<b>2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>				
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a)				
<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Gestor(a)				
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Técnico(a)				
<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outros				

### **3- INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA DO(A) AGENTE OU DO GRUPO CULTURAL**

3.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

3.2. Como começou a sua trajetória cultural?

3.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

3.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?  
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

3.5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?





#### **4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



## ANEXO II

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identif. do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Reconhecimento e atuação cultural	20
<b>B</b>	Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	20
<b>D</b>	Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
<b>E</b>	Tempo de trajetória cultural Ter no mínimo 2 anos de trajetória cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTE LEGAL		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
<b>F</b>	Gênero Feminino	5
<b>G</b>	LGBTQIA+	5
<b>H</b>	Deficiência	5
<b>I</b>	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>



<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA GRUPO CULTURAL</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou PCD	5
<b>L</b>	Grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
<b>M</b>	Grupos com sedes em regiões de menor IDH	5
<b>N</b>	Grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o grupo coletivo cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não resulta desclassificação.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente cultural com maior idade ou grupo com maior tempo de atuação após sorteio.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais ou representantes legais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital 01/2025, que sou \_\_\_\_\_ (informar  
se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE





#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais e representantes legais de entidade concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2025, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

#### **ASSINATURA DO DECLARANTE**



**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local, data.

**ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL OU DO(A) REPRESENTANTE DO GRUPO  
CULTURAL**

## ANEXO VI

### TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, TENDO POR OBJETO A PREMIAÇÃO DE AGENTE CULTURAL OU GRUPO CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA - PB, CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.O(A) AGENTE CULTURAL E O GRUPO CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE OU REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL CONTEMPLADO], CNPJ [1111111111-11], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP].

2. *Declaro* que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], por meio da agência bancária [INDICAR BANCO E AGENCIA], conta corrente n.º [11111111], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Bernardino Batista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**NOME DO(A) AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL**

